



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.935. DE 1º. DE JULHO DE 2.016.

OBJETO: “Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Américo de Campos, criado pela Lei Municipal 1.188, de 17 de fevereiro de 1998 e dá outras providências”.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,

Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Américo de Campos aprova e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Conselho Municipal de Educação compete estimular e propor a formulação da Política de Educação Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;

II – estabelecer normas e medidas para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

III – emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado;

IV – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos destinados à educação;

V – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;

VI – promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;

VII – manter intercâmbio com os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, bem como, com conselhos e instituições afins;

VIII – divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;

IX – emitir parecer sobre a autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação e ensino do Sistema Municipal de Ensino;

X – estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino.

XI – participar da discussão sobre organização pedagógica da educação básica, da Rede Municipal de Ensino, representando a posição da comunidade;

XII – propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade, e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;

XIII – propor sistemática de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;

XIV – emitir parecer prévio sobre anteprojeto de lei de plano de carreira para o magistério público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;

XV – participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;

XVI – acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Anual – OA do Município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

XVII – acompanhar a aplicação dos recursos vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 3 de 7

para manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;

XVIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

XIX – responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicos e privados e entidades representativas da sociedade;

XX – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;

XXI – estabelecer normas complementares para o seu sistema de ensino e interpretar a legislação e as normas educacionais;

XXII – fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de sessenta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por onze membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação de Américo de Campos;

II – um representante dos diretores da educação básica, da Rede Municipal de Ensino- Educação Infantil;

III - um representante dos diretores da educação básica, da Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental;

IV - um representante de docentes da Educação Infantil;

V - um representante de docentes do Ensino Fundamental – Ciclo I;

VI - um representante de docentes do Ensino Fundamental – Ciclo II;

VII - um representante de docentes do Ensino Médio Profissionalizante do Município;

VIII - um representante de pais vinculados às APP's das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

IX - um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

X - um representante da Supervisão das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

XI - um representante das entidades civis, com sede na área do município de Américo de Campos;

Parágrafo único. A escolha e indicação das representações no Conselho serão realizadas pelos respectivos segmentos de cada área, nos termos do artigo 4º, desta Lei.

Art.5º- Os representantes dos respectivos segmentos somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobrevier sua renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.

Art.6º - Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art.7º- O Conselho será presidido por Presidente, 1º Vice-Presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Educação a escolha do Secretário do respectivo órgão.

Art.8º- O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados.

Art.9º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito à inscrição, passagem e estadia para participarem de encontros voltados à função de Conselheiro, quando assim for definido em sessão plenária, condicionada à dotação orçamentária própria.

Art.10. As decisões do Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 4 de 7

Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

Art.11 – O Conselho Municipal de Educação contará com assessoria e consultoria jurídica e pedagógica para atendimento aos incisos do artigo 2º, desta Lei.

Art.12. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município.

Art.13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infra-estrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura e na Câmara Municipal, data supra

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA
Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: B2FOGUET

Portarias

PORTARIA Nº. 6.012. 1º. DE JULHO DE 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora SUZILAINE CRISTINA GATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº23.423.324-2 e CPF.nº. 247.458.758-

60, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 1º. de Setembro de 2.014 a 31 de Agosto de 2.015, a serem satirizadas do dia 04 de Julho de 2.016 a 18 de Julho de 2.016.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA
Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: MQGFT5BS

PORTARIA Nº. 6.013. 1º. DE JULHO DE 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora CATARINADELATORRE, brasileira, desquitada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.15.410.544-2 e do CPF.nº047.176.628-30, residente e domiciliada na Rua Joaquim Jesus Soler,nº.07, Cohab, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de SERVENTE – NÍVEL II 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 1º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 08 de Maio de 2.011 a 07 de Maio de 2.016, a serem satirizadas de 04 de Julho de 2.016 a 02 de Agosto de 2.016 .

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 5 de 7

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: LEZ0ZKSR

PORTARIA Nº. 6.014.

1º. DE JULHO DE 2016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora IVANI LAZARETE CAMPOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº22.350.322-8 e CPF.nº. 169.686.088-12, residente e domiciliada na Rua João nº. 307, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de SERVENTE – NÍVEL II, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 28 de Março de 2.014 a 27 de Março de 2.015, a serem satirizadas do dia 04 de Julho de 2.016 a 18 de Julho de 2.016.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: DCMIH3D2

PORTARIA Nº. 6.015.

1º. DE JULHO 2016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor LUCIANO HENRIQUE VIEIRA CEGANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.nº.28.598.030-0, CPF.nº.215.398.858-60, residente e domiciliado na Rua Agenor Sagres, nº.2.037, Pozzobon, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.014 a 09 de Março de 2.015, a serem satirizadas no período de 07 de Julho de 2.016 a 21 de Julho de 2.016 .

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: MVL/JTQK

PORTARIA Nº. 6.016.

1º. DE JULHO DE 2016.

OBJETO: (Dispõe sobre o afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº.64, de 18 de Maio de 1.990, bem como a disposição da Resolução nº..23.450, de 03 de Dezembro de 2.015 ,com norma alteradora da Resolução nº.23.454 de 23 de Dezembro de 2.015 e a nº.23.469 de 1º. de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 6 de 7

Março de 2.016 ,do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento ao Servidor Público Municipal da Administração Direta, senhor RONALDO SCHUMAHER ALONSO GIL, portador da Cédula de Identidade RG.nº.24.352.672-6 SSP/SP. e CPF. nº.133.479.218-60, residente e domiciliado na Rua Voluntário Batista Mendes, nº.344, Centro, nesta cidade, titular de cargo efetivo, que apresenta requerimento de pedido de afastamento de seu cargo para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 02 de Outubro de 2.016, fica assegurado também, nos termos da Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1.990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo Único – O afastamento terá início no dia 02 de Julho de 2.016.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art 1º. desta Portaria, o servidor terá ,direito de receber vencimentos, desde que:

§ 1º - Tenha requerido o afastamento até dia 02 de Julho de 2.016, e apresentar, por meio do requerimento, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, no prazo máximo de 15 de Agosto de 2.016.

§ 2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação do documento indicado no § 1º deste artigo.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelada o registro de SUA CANDIDATURA;

II – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne

injustificada a continuidade do afastamento;

IV – ao das eleições.

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º. desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: 4SBXFLRQ

PORTARIA Nº. 6.017.

1º. DE JULHO DE 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor ADÉLIO JUSTINO CORREIA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.17.139.755 e do CPF.nº055.558.638-37, residente e domiciliado na Rua José Tiburcio de Souza, nº.466, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de INSPETOR DE ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL, 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 1º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 1º. de Março de 2.009 a 28 de Fevereiro de 2.014, a serem satirizadas de 1º. de Julho de 2.016 a 15 Julho de 2.016 .

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Julho de 2.016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 263

Página 7 de 7

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: IJ6MVPZO

PORTARIA Nº. 6.018.

04 DE JULHO 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor ARNALDO FERNANDES PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.nº.13.916.987, CPF.nº.099.449.018-65, residente e domiciliado na Rua Maestro Benedito José da Rocha, nº.409, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 20 de Maio de 2.013 a 19 de Maio de 2.014, a serem satirizadas no período de 04 de Julho de 2.016 a 02 de Agosto de 2.016 .

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

04 de Julho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: CSRG8GYU

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através da Senhora Prefeita Municipal Maria Fernandes Vilar Ráglío, HOMOLOGA o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 5.841/2016, e adjudica o item nº 01 à empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, referente ao Convite nº 08/2016 – Processo nº 20/2016.

Américo de Campos, 29 de junho de 2016.

Maria Fernandes Vilar Ráglío

Prefeita Municipal

Código Localizador: H MAYTLLZ